



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	188/05	PROCI
P.L. Nº	003/05	12/11/05
Publ.:	23/12/05	

LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar nº 02 de 03 de janeiro de 2005 em relação ao SEPREV – Serviço de Previdência Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba”.

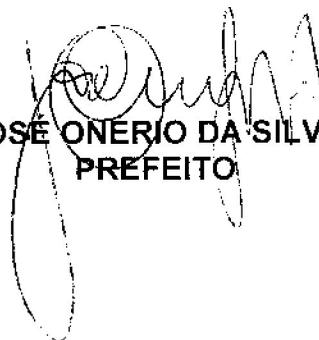
JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Não se aplica ao SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 7º e no artigo 28 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 02 de 03 de janeiro de 2005, aplicando-se-lhe, exclusivamente, o disposto no artigo 29 dessa lei complementar.

Art. 2º- Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO